

INDICAÇÃO nº de 2019

Senhor Presidente,

Apresentamos, nos termos do artigo 224 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, a presente Indicação, a ser encaminhada **ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil**, que sugere um conjunto de **medidas a serem tomadas quanto aos vazamentos de óleo que contaminam as praias do nordeste brasileiro**, quais sejam:

1. **Decretar estado de emergência ambiental na região Nordeste** para ações da esfera federal nos locais atingidos e com risco em potencial, com vistas a priorizar e disponibilizar imediatamente recursos financeiros, humanos e materiais suficientes ao enfrentamento do problema;
2. Com exceção das investigações criminais, **divulgar tempestiva e continuamente** diligências, levantamentos, relatórios, diagnósticos e laudos, estejam finalizados ou sejam parciais, consolidados ou em elaboração pelos órgãos do Executivo Federal encarregados em atuar perante o evento, típica ou atípicamente competentes, a fim de conferir total transparência às ações empreendidas pelo Estado brasileiro;
3. Tornar públicas as **informações sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional - PNC**: seu acionamento, ações planejadas e realizadas, com os respectivos resultados e limitações, detalhamento sobre a necessária instalação de sala de situação, **planos associados como planos de emergência**, bem como sobre **todas as demais diretrizes, regramentos e procedimentos** aplicáveis conforme a Lei



SF/19836.666221-97

9.966/2000, o Decreto nº 4.136/2002, e o Decreto nº 8.127/2013 e correlatos;

4. Promover **ações de treinamento** para voluntários e entidades locais, bem como **fornecimento de equipamentos** de proteção individual - EPI - a quem esteja atuando na limpeza das praias, oferecendo-lhes condições adequadas de trabalho, segurança contra contaminação, reconhecimento e compensação pelas tarefas executadas;
5. Solicitar a governos estrangeiros e entidades internacionais **apoio com recursos financeiros, humanos, tecnológicos, científicos e de inteligência**, tanto para localização do ponto inicial do desastre, como para contenção das manchas ainda no alto mar e remediação dos impactos ambientais causados no ambiente aquático, terrestre e na economia;
6. Criar e implantar um **Centro de Monitoramento de Acidentes com Óleo**, para, entre outros, estudar casos similares e contribuir para evitar eventos semelhantes no futuro;
7. Destinar **recursos para pesquisas e estudos sobre os efeitos do óleo nas áreas de saúde, economia, turismo e meio ambiente**, inclusive no que se refere a possíveis danos permanentes;
8. Apresentar o **plano de recuperação do meio ambiente, de reparação dos danos causados às populações afetadas e de resarcimento** dessas, bem como da facilitação ao **acesso aos mecanismos de responsabilização** dos causadores desse evento danoso ao meio ambiente cujos efeitos infelizmente prejudicam as gerações mais novas e aquelas que estão por vir.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o final de agosto o Nordeste brasileiro vem sofrendo com o avanço das manchas de óleo - denominadas pelos especialistas de manchas órfãs - tanto no mar como nas praias da região. O problema, que já se estende por mais de dois meses, afeta diretamente todo o meio ambiente marítimo da região, já traz danos ao turismo e à economia local, bem como a capacidade de trabalho de pescadores e marisqueiras.

A presente proposta busca complementar a Indicação nº 3/2019, de autoria do Senador Jaques Wagner que, em 15 de outubro, sugeriu a constituição de Força Tarefa, no âmbito do Governo Federal, para tratar, de forma coordenada com os Estados, e com senso de urgência que o tema requer, do impacto do vazamento de petróleo que atingiu o litoral do Nordeste brasileiro.

As sugestões aqui trazidas buscam consolidar o conjunto de propostas feitas pelos diversos setores presentes à Audiência Pública na 49^a reunião da Comissão de Meio Ambiente, em 17 de outubro de 2019, incluindo ações que o próprio governo apresentou como possíveis de serem pensadas e estruturadas. Entende-se poder, assim, contribuir para que a atuação seja não apenas reativa, mas que contemple medidas para conter o problema pontual, providenciar a reparação de danos e para evitar problemas futuros.

Senador **FABIANO CONTARATO**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal